

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI № 1.777, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.007 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0087(39) – Aplicações Diretas......R\$ 14.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação das seguintes dotação:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.50.00.00.00.00.00.0080(54) - Transf. à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos........R\$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 28 de outubro de 2015.

Eclair Alves Coelho Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2010- 5.308	Mínima: 50

E-mail: pmts@contato.net